



AVISO

A ESMA, a EBA e a EIOPA alertam os consumidores para os riscos das moedas virtuais

A Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA), a Autoridade Bancária Europeia (EBA) e a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) (doravante designadas por «as três AES») estão a alertar os consumidores para os elevados riscos associados à compra e/ou detenção das chamadas «moedas virtuais» (MV).

As MV atualmente disponíveis são uma representação digital de valor que não é emitida nem garantida por um banco central ou uma autoridade pública, e não possui o estatuto jurídico de moeda ou dinheiro. As MV comportam riscos muitos elevados, geralmente não são garantidas por ativos corpóreos nem são regulamentadas pelo direito da União, pelo que não proporcionam qualquer proteção jurídica aos consumidores. As três AES consideram preocupante o facto de ser cada vez maior o número de consumidores que compram MV, sobretudo na expectativa de o seu valor continuar a aumentar, mas sem terem consciência do elevado risco de perderem o dinheiro investido.

MV como o Bitcoin, o Ripple e o Ether, entre muitas outras, têm-se revelado extremamente voláteis nos últimos tempos, ou seja, os seus preços têm registado flutuações diárias significativas. Por exemplo, o valor do Bitcoin aumentou drasticamente em 2017 de cerca de 1 000 EUR em janeiro para mais de 16 000 EUR em meados de dezembro, tendo depois sofrido um decréscimo de quase 70 % no início de fevereiro, caindo para 5 000 EUR. Mais recentemente, registou uma recuperação de cerca de 40 % em relação ao seu valor mais baixo, sendo atualmente negociado por cerca de 7 000 EUR. Estima-se que a capitalização bolsista total das 100 maiores MV ultrapassa atualmente o equivalente a 330 mil milhões de EUR a nível mundial.

Quais os riscos a que os consumidores estão sujeitos quando compram MV?

As três AES alertam os consumidores para o facto de as MV poderem comportar riscos extremamente elevados e de serem, em regra, altamente especulativas. Os consumidores que compram MV devem estar cientes do elevado risco de perderem uma grande parte, ou até mesmo a totalidade, do dinheiro investido. A compra de MV ou de produtos financeiros que sujeitem os consumidores a uma exposição direta a MV comporta diversos riscos, entre os quais:

- **Extrema volatilidade e risco de formação de bolhas especulativas** – A maioria das MV está sujeita a uma extrema volatilidade dos preços e revelou indícios claros de uma bolha especulativa. Os consumidores que decidam comprar MV ou produtos

financeiros que têm MV como ativos subjacentes devem estar cientes de que podem perder uma grande parte, ou até mesmo a totalidade, do dinheiro investido.

- **Inexistência de proteção** – Não obstante as exigências em matéria de combate ao branqueamento de capitais que entrarão em vigor ainda em 2018 e que serão aplicáveis aos prestadores de carteiras digitais e às plataformas de câmbio de MV, as MV continuam a não ser regulamentadas pelo direito da União. Do mesmo modo, as bolsas onde são negociadas MV e as carteiras digitais utilizadas para deter, armazenar e transferir MV também não são regulamentadas pelo direito da União. Por conseguinte, os consumidores que comprem ou detenham MV não beneficiarão das garantias e salvaguardas associadas aos serviços financeiros regulamentados. Por exemplo, se uma plataforma de câmbio de MV ou um prestador de carteiras digitais fracassar ou for declarado insolvente, se for vítima de um ciberataque ou de desvio de fundos ou se os seus bens forem apreendidos na sequência da aplicação de medidas coercivas, o direito da União não proporciona qualquer proteção jurídica específica contra prejuízos ou a garantia de que o consumidor recuperará o acesso às suas carteiras de MV. Esses riscos já se materializaram em várias ocasiões por todo o mundo.
- **Falta de opções de saída** – Os consumidores que decidam comprar MV correm o risco de não as poderem negociar ou de não as poderem trocar por moedas tradicionais, como o Euro, durante muito tempo. Consequentemente, poderão acabar por sofrer prejuízos.
- **Falta de transparência dos preços** – A formação dos preços das MV nem sempre é transparente. Como tal, existe um elevado risco de os consumidores não receberem um preço justo e correto quando comprem ou vendem MV.
- **Perturbações operacionais** – Algumas bolsas de MV sofreram graves problemas operacionais, nomeadamente perturbações na negociação. Durante essas perturbações, os consumidores têm ficado impossibilitados de comprar e vender MV no momento em que o pretendem fazer e têm sofrido prejuízos devido à flutuação dos preços das MV que detêm durante esse período.
- **Informações suscetíveis de induzir em erro** – As informações disponibilizadas aos consumidores que pretendem comprar MV, nos casos em que são fornecidas quaisquer informações, são quase sempre incompletas, de difícil compreensão e não revelam adequadamente os riscos das MV, podendo, assim, induzir em erro.
- **Inadequação das MC para a maioria dos fins, incluindo investimento e planeamento da reforma** – Em virtude da elevada volatilidade das MV, da incerteza quanto ao seu futuro e da falta de fiabilidade das plataformas de câmbio de MV e dos prestadores de carteiras digitais, as MV não são adequadas para a maioria dos consumidores, nomeadamente para aqueles com um horizonte de investimento a

curto prazo e, em especial, para aqueles que prosseguem objetivos a longo prazo, como a poupança para a reforma.

O que podem os consumidores fazer para se protegerem?

É importante que os consumidores que decidam comprar MV ou produtos financeiros que impliquem a exposição direta a MV compreendam plenamente as suas características e os riscos que correm. Não devem investir dinheiro que lhes seja imprescindível. Devem certificar-se de que dispõem de medidas de segurança adequadas e atualizadas nos dispositivos e *hardware* que utilizam para aceder às suas MV ou para comprar, armazenar ou transferir MV. Devem ainda estar cientes de que o facto de comprarem MV a uma empresa regulamentada para efeitos de prestação de serviços financeiros não minimiza os riscos supramencionados.

Informações gerais

O presente aviso baseia-se no artigo 9.º, n.º 3, dos regulamentos que criam as três AES e é emitido na sequência da publicação de duas declarações da ESMA sobre ofertas iniciais de moeda virtual¹² em novembro de 2017 e de um aviso anterior³ dirigido aos consumidores e dois pareceres⁴⁵ sobre MV publicados pela EBA em dezembro de 2013, em julho de 2014 e em agosto de 2016.

As MV apresentam-se sob várias formas. A primeira MV foi o Bitcoin, lançado em 2009. Desde então, surgiram muitas outras MV, como o Ripple, o Ether ou o Litecoin. A maior parte utiliza a tecnologia do livro-razão distribuído, que também é habitualmente designada por «blockchain»⁶ (cadeia de blocos). O presente aviso não toma posição sobre esta tecnologia nem sobre outras possíveis aplicações da mesma.

¹ https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/esma50-157-828_ico_statement_firms.pdf

² https://www.esma.europa.eu/sites/default/files/library/esma50-157-829_ico_statement_investors.pdf

³ <https://www.eba.europa.eu/documents/10180/598344/EBA+Warning+on+Virtual+Currencies.pdf>

⁴ <http://www.eba.europa.eu/documents/10180/657547/EBA-Op-2014-08+Opinion+on+Virtual+Currencies.pdf>

⁵ <https://www.eba.europa.eu/documents/10180/1547217/EBA+Opinion+on+the+Commission's+proposal+to+bring+virtual+currency+entities+into+the+scope+of+4AMLD>

⁶ [A ESMA publicou um relatório sobre as possíveis aplicações, benefícios e riscos da tecnologia do livro-razão distribuído em fevereiro de 2017](#)